



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Município a desafetar área de uso público e proceder a sua afetação como bem de uso dominical da Zona de “Distrito Industrial” denominado “Parque Industrial Salvador Dias da Costa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Altinópolis autorizado a desafetar área de uso público, constante da matrícula n. 5.475, do Registro de Imóveis da Comarca de Altinópolis, com a seguinte descrição perimétrica, conforme memorial descritivo em anexo: *“Uma área de lazer, denominada de ÁREA A, sem benfeitorias, localizada na Alameda Altino Osório de Oliveira - Parque Industrial Salvador Dias da Costa, com a seguinte descrição: a partir do PONTO INICIAL que chamaremos de A, seguimos em sentido horário numa distância 26,79m (vinte e seis metros e setenta e nove centímetros) acompanhando o alinhamento predial da Alameda Altino Osório até o PONTO B, situado nesta mesma Alameda. Do PONTO B defletimos à direita em curva de 106°50' (cento e seis graus e cinquenta minutos) e com uma distância de 10,30m iremos encontrar o PONTO C. Deste PONTO C, seguindo no alinhamento predial da Rua Olavo Pereira da Silva, numa distância de 90,66m (noventa metros e sessenta e seis centímetros), iremos encontrar o PONTO D. A partir deste PONTO D, defletimos à direita em curva de 75° (setenta e cinco graus) e numa distância de 6,18m (seis metros e dezoito centímetros) iremos até o PONTO E, situado na Rua Cidônio Ramos Cabete. Do PONTO E, percorremos uma distância de 55,63m (cinquenta e cinco metros e sessenta e três centímetros) no alinhamento predial da Rua Cidônio Ramos Cabete até o PONTO F. A partir do PONTO F, defletimos à direita em 90° e seguimos confrontando com os Lotes 1 – e Lote 8 (Matrícula 8.677-fls 077- Livro nº2 AS – pertencente a Marli Ferreira da Silva Dagher EPP) – percorrendo uma distância de 96,84m (noventa e seis metros e oitenta e quatro centímetros) até chegarmos ao PONTO INICIAL A desta*



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

descrição, encerrando uma área de 4.465m²(quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados).”

Art. 2º O imóvel referidos no artigo 1º, terá sua destinação alterada, ficando afetado como bem de uso dominical da Zona de “Distrito Industrial” denominado “Parque Industrial Salvador Dias da Costa.

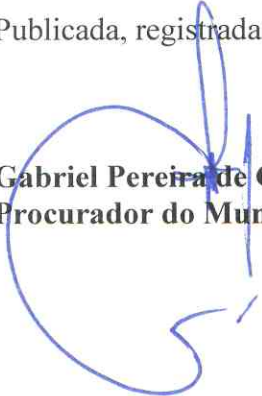
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Altinópolis, 11 de setembro de 2017.



JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Gabriel Pereira de Castro
Procurador do Município